



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 03/08/2023, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda

Procurador Municipal
OAB/MG 205.803


Prefeita Municipal

DECRETO Nº.1.095, DE 21 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de São João do Paraíso MG necessita de área para extração de cascalho;

CONSIDERANDO que a área constante deste decreto foi escolhida devido a sua localização, visto que não necessita de supressão de vegetação e encontra-se distante de moradias;

CONSIDERANDO que é de extrema necessidade a regularização do imóvel junto ao Município de São João do Paraíso/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída servidão administrativa por prazo indeterminado de parte do imóvel cuja posse é do Sr. JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade n: 6191440, SSP/SP, bem como no CPF nº 260.424.606-68, imóvel este denominado Fazenda paus Preto, zona rural do Município de São João do Paraíso/MG, conforme descrição abaixo:

§1º - A parte do imóvel mencionado no *caput* deste artigo, sobre a qual incidirá a servidão administrativa, possui as seguintes coordenadas: ponto central da área está nas coordenadas geográficas Latitude 15º17'37,75" S e Longitude 42º1'0,43"W, limitando por todos os lados com a propriedade do Sr. JOAQUIM JOSÉ DA SILVA.

§2º - O imóvel de que trata o parágrafo primeiro será destinado à retirada de cascalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG, 21 de julho de 2023.

Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal